



Lei nº 631, 13 de Abril de 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, PARA DISPOR SOBRE UNIFICAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 343, de 22 de Dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicionado, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo uma recondução por igual período, conforme Lei nº 8.069/1990.

Parágrafo Único. Ficam prorrogados excepcionalmente os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado no país, a realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ocorrendo a posse no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de Abril de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal